CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º APROVADO
Sala das Sessões, em 05/08/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

2º APROVADO
Sala das Sessões, em 05/08/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1351

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE/INAMPS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o Ministério da Saúde/INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social, convênios com vistas ao repasse de verbas a fundo perdido ao Município.

ART. 2º - Os recursos repassados em decorrência dos convênios autorizados por esta Lei serão destinados à reforma e ampliação do edifício-sede da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos-FUNUSA.

ART. 3º - Faz parte integrante desta Lei, o convênio firmado.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 05 / 08 / 91 .

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeita

Terezinha de Sousa Bernardes
Terezinha de Sousa Bernardes